



Via Lago

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	6
IMPAR	8
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	8
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 40 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de nº 04 de 01 de janeiro de 2021 e Portaria nº 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 93 da Lei 1323/93, que versa sobre licença prêmio;

CONSIDERANDO as solicitações emanadas das respectivas secretarias onde os servidores são lotados;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DE OFÍCIO o gozo de LICENÇA PRÊMIO dos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO					
NOME	SECRETARIA	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
KESLON BORGES ROCHA	SEC. MUL. DO PLANEJAMENTO	18581	FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURAS	29/06/2015 A 28/06/2020	01/02/2021 A 01/05/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ANTONIA ZILDA PEREIRA DE SOUZA	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	577	PROFESSOR	02/01/2003 A 01/01/2008	01/02/2021 A 27/03/2021
DAYANE ALVES CARNEIRO SOUZA	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	17713	PROFESSOR N-II	25/01/2015 A 24/01/2020	01/02/2021 A 01/05/2021
LUCIENE MENDONÇA DA SILVA FARIAS	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	6867	MERENDEIRA	09/05/2015 A 08/05/2020	01/02/2021 A 01/05/2021
MARIA DE JESUS ARAUJO	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	657	ASG	07/03/2014 A 06/03/2019	01/02/2021 A 01/05/2021
MARIA EDINEUDE PEREIRA DA SILVA ANDRADE	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	886	PROFESSORA	18/08/2005 A 17/08/2010	08/02/2021 A 03/04/2021
MARIA MADALENA ALVES DA SILVA	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	533	PROFESSORA	16/04/2011 A 15/04/2016	01/02/2021 A 01/05/2021
ANA DEBORA CERQUEIRA DA LUZ	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	887	PROFESSORA	21/08/2000 A 20/08/2005	08/02/2021 A 03/04/2021
SIMONE DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	25005	PROFESSORA	04/02/2013 A 03/02/2018	08/02/2021 A 03/04/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
NOME	SECRETARIA	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SEBASTIAO DIAS MILHOMEM	SEC. MUL. DE SAÚDE	6913	MOTORISTA	09/05/2005 A 08/05/2010	01/03/2021 A 29/05/2021

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
 Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
 Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
 Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

POLIANA MIRANDA DE SOUZA SANTOS	SEC. MUL. DE SAÚDE	11170	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/01/2013 A 01/01/2018	01/02/2021 A 01/05/2021
JOELMA BARBOSA DE ANDRADE BORBA	SEC. MUL. DE SAÚDE	7038	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/05/2010 A 10/05/2015	01/03/2021 A 29/05/2021
ELIAS REIS VIEIRA	SEC. MUL. DE SAÚDE	755	FISCAL	22/08/2014 A 21/08/2019	01/03/2021 A 18/03/2021

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração
 Portaria Nº 04/2021

PORTARIA Nº 47 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 04 de 01 de janeiro de 2021 e Portaria nº 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 1 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 358/2019 publicada no D.O.M 1931 de em 04 de novembro de 2019, que concede a servidora licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de retorno da Licença por Interesse Particular por parte da servidora KELLY PAULA RESPLANDES ARAUJO conforme processo nº 2021001384, de 28/01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, o RETORNO às suas atividades normais, a partir de 17 de fevereiro de 2021, a servidora KELLY PAULA RESPLANDES ARAUJO, matrícula: 25554, Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

PORTARIA Nº 49, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a fruição de férias das servidoras lotadas na Procuradoria Geral do Município JULIENE BARBOSA DA SILVA e PAMELLA RODRIGUES PAIVA, e não solicitado, oportunamente, para registro no sistema de atos de pessoal;

CONSIDERANDO o pedido de regularização da concessão e gozo de férias, constante no requerimento de férias das servidoras relacionadas abaixo, devidamente autorizados por intermédio do Procurador Geral, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - REGULARIZAR o gozo de FÉRIAS das servidoras mencionadas abaixo:

PROCURADORIA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
31152	JULIENE BARBOSA DA SILVA	ASSESSORA ESPECIAL IV	02/01/2019 A 01/01/2020	13/07/2020 A 11/08/2020	COMISSIONADO
35779	PAMELLA RODRIGUES PAIVA	ASSESSORA TÉCNICA V	02/08/2019 A 02/08/2020	24/08/2020 A 30/08/2020	COMISSIONADO
				01/10/2020 A 15/10/2020	
				17/10/2020 A 24/10/2020	

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 13/07/2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

PORTARIA Nº 51, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO Portaria nº 360, de 16/12/2020, publicada no D.O.M. de nº 2206, de 17/12/2020, que suspende o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora LUANA PEREIRA DA COSTA CAVALCANTE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias nº 336 (D.O.M nº 2182, de 13/11/2020) e nº 348 (D.O.M nº 2191, de 26/11/2020), que suspende o gozo de 30 (trinta) dias de férias dos servidores ANTONIO FILHO DOS SANTOS e VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de concessão do restante das férias constante no OFÍCIO GAB/RH/SMS/Nº030/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
27505	LUANA PEREIRA DA COSTA CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/07/2019 A 13/07/2020	08/02/2021 A 27/02/2021	EFETIVO
19759	VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DIRETOR(A)	12/04/2019 A 11/04/2020	10 DIAS (22/02/2021 A 03/03/2021)	EFETIVO
				20 DIAS (DATA OPORTUNA)	
6996	ANTONIO FILHO DOS SANTOS	ELETRICISTA PREDIAL BAIXA TENSÃO	11/05/2018 A 10/05/2019	01/02/2021 A 02/03/2021	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 030 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da aquisição de materiais pedagógicos, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única detentora dos serviços pretendidos pelo município, tornando assim a mesma exclusiva neste serviço, conforme declaração de exclusividade;

Considerando o Parecer nº 042/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Psicostestes Livraria Ltda, para aquisição de material para aplicação de avaliações psicológicas, no valor de R\$ 11.111,54 (Onze mil cento e onze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme processo nº 2021000865, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2.327, Elemento de Despesa 3.3.90.30.45.00, Fonte 010, Ficha 20210634.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/SMA/2021

PROCESSO Nº: 2021000880
UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição de ativos de TI.
INTERESSADO: Copiadora Copyservice LTDA.

Considerando as razões e justificativas da escolha do fornecedor e dos preços praticados no mercado local, apresentadas no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando que se trata de aquisição de ativos de TI, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Resolve RATIFICAR a dispensa de licitação, pelo valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da empresa: Copyservice LTDA, CNPJ: 07.344.581/0001-28.

Encaminhe-se aos setores competentes para emissão da Nota de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria 04/2021

PORTARIA COMPA Nº 23/2021, 18 DE JANEIRO DE 2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Portaria nº 227, de 11 de janeiro de 2021, consoante o disposto no art. 88, inciso II, alínea f da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 141 e 147 da Lei nº 1.323 de 20 de setembro de 1993;

CONSIDERANDO o OFÍCIO SEMED Nº 15/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual noticia suposta infração cometida pelas servidoras THAÍSA DE LIMA FELIZARDO SANTANA E THAÍS DE MARIA CUNHA SOUSA, requer, mediante abertura de processo administrativo, a apuração de suposta irregularidade cometida pelas servidoras supracitadas;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor das servidoras THAÍSA DE LIMA FELIZARDO SANTANA E THAÍS DE MARIA CUNHA SOUSA, matrículas nº 40818 e 27620, respectivamente, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, na função de professoras, nos termos do OFÍCIO SEMED nº 15/2021 e do MEMO nº 009/2021, que noticiam que as servidoras cometeram irregularidades, conduta tipificada no Art. 115, XV da Lei 1323/93, cuja pena aplicada é a de demissão, como preceitua o Art. 130, VII, da Lei 1323/93.

Art. 2º- CONVOCAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria de nº 227, de 11 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, em 11 de janeiro de 2021, para atuarem no referido processo.

Art. 3º - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal, nas dependências da sala da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, Araguaína/TO.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

CLÁUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONÇA
Presidente da Comissão
Portaria 227/2021

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Convênio para execução do trabalho Técnico Social – TS, no empreendimento habitacional Construindo Sonhos, celebrado entre as partes, CAIXA – Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e, o seguinte conveniado: Município de

Araguaína – Prefeitura Municipal de Araguaína – Tocantins, CNPJ nº 01.830.793/0001-39, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – FAR, no Município de Araguaína – TO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0362739-62. Objeto: Termo Aditivo de “prorrogação de prazo de vigência” por mais 06 (seis) meses, firmado em 13/11/2020, com prazo de vigência até 14/05/2021.

Araguaína – TO, 13 de novembro de 2020.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. Nº 361 de 24/04/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Convênio para execução do trabalho Técnico Social – TS, no empreendimento habitacional Costa Esmeralda II, celebrado entre as partes, CAIXA – Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e, o seguinte conveniado: Município de Araguaína - Prefeitura Municipal de Araguaína – Tocantins, CNPJ nº 01.830.793/0001-39, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – FAR, no Município de Araguaína – TO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0340626-41. Objeto: Termo Aditivo de “prorrogação de prazo de vigência” por mais 06 (seis) meses, firmado em 14/12/2020, com prazo de vigência até 14/06/2021.

Araguaína – TO, 14 de dezembro de 2020.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. Nº 361 de 24/04/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Convênio para execução do trabalho Técnico Social – TS, no empreendimento habitacional Costa Esmeralda III, celebrado entre as partes, CAIXA – Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e, o seguinte conveniado: Município de Araguaína - Prefeitura Municipal de Araguaína – Tocantins, CNPJ nº 01.830.793/0001-39, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – FAR, no Município de Araguaína – TO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0340627-56. Objeto: Termo Aditivo de “prorrogação de prazo de vigência” por mais 06 (seis) meses, firmado em 14/12/2020, com prazo de vigência até 14/06/2021.

Araguaína – TO, 14 de dezembro de 2020.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. Nº 361 de 24/04/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Convênio para execução do trabalho Técnico Social – TS, no empreendimento habitacional Costa Esmeralda IV, celebrado entre as partes, CAIXA – Caixa Econômica Federal – CAIXA, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, e, o seguinte conveniado: Município de Araguaína - Prefeitura Municipal de Araguaína – Tocantins, CNPJ nº 01.830.793/0001-39, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – FAR, no Município de Araguaína – TO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0340629-74. Objeto: Termo Aditivo de “prorrogação de prazo de vigência” por mais 06 (seis) meses, firmado em 14/12/2020, com prazo de vigência até 14/06/2021.

Araguaína – TO, 14 de dezembro de 2020.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. Nº 361 de 24/04/2017

RESOLUÇÃO Nº. 01/2021

Dispõe sobre a convocação de suplente da 7ª Eleição do Conselho Tutelar, realizada em 04 de outubro de 2019 - Lei Municipal 2.137/2003, alterada pela Lei 2.777/2011 e pela Lei 3.002, de 26 de abril de 2006, Araguaína – TO;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 2.777/2011 e pela Lei 3.002, de 26 de abril de 2006, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA, torna pública a presente Resolução, que convoca o 1º suplente do Conselho Tutelar e, caso não compareça durante o prazo determinado com as documentações exigidas, será convocado o 2º Suplente do Conselho Tutelar.

Considerando o Ofício nº. 048/ADM/2021, da Secretaria Municipal de Administração, de 28 de janeiro de 2021, que concede 30 dias de férias, no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, a servidora no cargo eletivo de Conselheira Tutelar, Senhora Érika Wanessa Sousa Amaral;

Resolve:

Art. 1º - Convocar o 1º Suplente do Conselho Tutelar sob inscrição nº 48, NEZIONE RODRIGUES DE CARVLHO, para a substituição das férias da Conselheira Tutelar, a Senhora Érika Wanessa Sousa Amaral, no período de período de 01/02/2021 a 02/03/2021, tendo o prazo de três dias úteis, a contar desta data, para apresentar-se perante este Conselho;

Art. 2º - Após o término do prazo para o comparecimento do 1º suplente, caso não se apresente com as documentações exigidas, está convocado o 2º suplente disponível sob a inscrição nº 63, o Sr. JONAS JOSE DE ARAÚJO.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Araguaína, 29 de janeiro de 2021.

Manoel de Assis Silva - Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente Portaria nº 006/2021, de 01/01/2021.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a despesa com fornecimento de energia elétrica por concessionário, permissionário ou autorizado enquadra-se em dispensa de licitação.

Considerando o Parecer nº 65/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, pelo prazo de 12 (doze) meses, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática

16.1605.12.122.2006.2394 Elemento de Despesa 339039, Fonte 001000020, Ficha 20210895.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elizangela Silva de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 006/2021, de 01/01/2021:

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada e tratamento de saneamento básico, visando o bom funcionamento das unidades.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Secretaria;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição pelo fornecimento de água tratada e tratamento de saneamento básico nas regiões do município em que se localizam as instalações, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83, pelo prazo de 12 meses, cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática 12.122.2006.2394, Elemento de Despesa 339039, Fonte 001000020, Ficha 20210895, equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o processo nº 2021001199 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elizangela Silva de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 006/2019, de 01/01/2021:

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender as instalações da SEDE desta Secretaria e o prédio do Patrimônio e Almoxarifado.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Secretaria;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição pelo fornecimento de água tratada onde se localiza as instalações, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa SOARES & SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.704.466/0001-91, pelo prazo de 12 meses, cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática 16.1605.12.122.2006.2394, Elemento de Despesa 339039, Fonte 001000020, Ficha 20210895, equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o processo nº 2021000388 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elizangela Silva de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação

CEI OTAERSON SOUZA LIMA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2021 PROCESSO Nº 02/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI OTAERSON SOUZA LIMA
CONTRATADOS: TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021
OBJETO: Serviços Conexão a Internet po Fibra Optica 100 MB.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/02/2021 a 31/01/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 1.678,80 (Um mil seiscentos setenta oito reais e oitenta centavos)
FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade – Educação Conectada do Ministério da Educação/Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína -TO, 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se

Lenir Santos Pereira Monteiro
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Otaerson Souza Lima

PORTARIA/SEMED Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI OTAERSON SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Aparecida Lopes dos Santos e Maria Divina Dias dos Reis Araujo, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 02/2021:

Nº do contrato	Empresa
02/2021	TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Vigilância Ostensiva e Monitorada 24hs.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI OTAERSON SOUSA ao 01 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Lenir Santos Pereira Monteiro
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Otaerson Sousa

ESCOLA MUNICIPAL CABO LUZIMAR MACHADO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2021 PROCESSO Nº 04/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL CABO LUZIMAR MACHADO
CONTRATADOS: TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021.
OBJETO: Serviços Conexão a Internet po Fibra Optica 100 MB.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/02/2021 a 31/01/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 1.678,80 (Um mil seiscentos setenta oito reais e oitenta centavos)
FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade – Educação Conectada do Ministério da Educação/Autonomia Financeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína -TO, 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se

Lenir Santos Pereira Monteiro
Presidente da Associação de Apoio à Escola Municipal Cabo Luzimar Machado

PORTARIA/SEMED Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO. DE APOIO À ESCOLA MUNICIPAL CABO LUZIMAR MACHADO , no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Sara Maia Araujo, e Gilma Morais Noronha para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 04/2021:

Nº do contrato	Empresa
04/2021	TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Vigilância Ostensiva e Monitorada 24hs.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO. DE APOIO À ESCOLA MUNICIPAL CABO LUZIMAR MACHADO ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

Lenir Santos Pereira Monteiro
Presidente da Associação de Apoio à Escola Municipal Cabo Luzimar Machado

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 002/2021
Processo nº 2020012067
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: S.P DE SOUZA & CIA LTDA – OXITINS -GAZ DO TOCANTINS
Objeto: Aquisição de recarga de oxigênio medicamentoso, através de registro de preço para atender as demandas do SAD (serviços de atenção domiciliar), da Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Valor total estimado: R\$ 465.800,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 21/01/2021
Vigência: 01/02/2021 a 31/01/2022
Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTARIA	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD/EMA		
FUNC. PROGRAMÁTICA	10.302.2062.2375	FONTE	401
ELEM. DE DESPESA	33.90.30	FICHA	20210228

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 21 de janeiro de 2021.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

PORTARIA/GAB/SMS Nº 011 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar as servidoras, a Sra. Kamylla Sandes Rocha de Moraes, matrícula nº 39814, e Thays Sandy Martins Borges de Oliveira Xavier, matrícula nº 35717 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadoras dos Contratos abaixo especificados, para fiscalização e acompanhamento dos contratos, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2020012067.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
002/2021	S. P. DE SOUZA & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de recarga de oxigênio medicamentoso para atender as demandas do SAD.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2019
Processo nº 2019002778

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde

Credenciada: YANO & PERFEITO LTDA

Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Termo de Credenciamento para fornecimento de prestação de serviço de assistência à saúde, na área de oftalmologia para realização de procedimentos clínicos, procedimentos diagnósticos e procedimentos cirúrgicos.

Modalidade: Credenciamento

Data da Assinatura: 22/01/2021

Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 22 de janeiro de 2021.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021

PORTARIA CMS Nº 001/2021

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO NA CIDADE DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, no uso das suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 29, XIII do regimento interno do CMS e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é um colegiado autônomo, instituído pela Lei Orgânica da Saúde e seus reflexos em outra em outras leis, resoluções e outros instrumentos legais;

CONSIDERANDO que o CMS é Deliberativo e Fiscalizador das ações na Saúde Pública no âmbito municipal, inclusive propositivo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8080/90 (LOS), em seu artigo 2.º, preconiza que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Nº 8429/92: “os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos”. E, a seguir, no art. 11, que: “constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente...”;

CONSIDERANDO que A Lei 8.142/90, ao tratar da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde, foi enfática ao determinar, em seu artigo 1º, § 2º, que “O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo”;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei 8.080/90, as ações e serviços de saúde que integram o Sistema Único de Saúde são organizados de forma regionalizada, regidos pelos princípios da universalidade do acesso, da integralidade da assistência e da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos de todos os entes federativos;

CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da ANVISA (DICOL) aprovou no último dia 17 de janeiro, por unanimidade, a autorização temporária de uso emergencial da vacina CoronaVac, desenvolvida pela Farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e da vacina Covishield, produzida pela Farmacêutica Serum Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fiocruz;

CONSIDERANDO o devastador impacto humanitário provocado pela pandemia do Sars-CoV-2, notadamente por não se contar, até o presente momento, com qualquer alternativa terapêutica cientificamente comprovada e disponível para prevenir ou tratar a doença causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que no seu voto, a Diretora Relatora, Dra. Meiruze Sousa Freitas, avaliou os critérios de imunogenicidade (capacidade que uma vacina tem de estimular o sistema imunológico a produzir anticorpos); segurança (uma vacina a ser autorizada para uso temporário e emergencial deve apresentar todos os dados de segurança compilados a partir de estudos realizados com a vacina, com dados da fase I e II focados em eventos adversos graves e casos graves de COVID19 observados entre os participantes do estudo); eficácia (a autorização de uso emergencial exige a determinação clara de que tanto os benefícios conhecidos quanto os potenciais da vacina superam os seus riscos), concluindo pela prevalência dos benefícios em detrimento dos riscos, notadamente quando avaliada a situação pandêmica, onde mais de 95 milhões de pessoas foram diagnosticadas com COVID-19 no mundo, superando 2 milhões de mortes[1];

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde (MS) publicou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19[2], cujo objetivo é estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a COVID-19 em todo o país;

CONSIDERANDO que o referido plano é destinado aos responsáveis pela gestão da operacionalização e monitoramento da vacinação contra a COVID-19 nas instâncias federal, estadual e municipal, tendo por objetivo instrumentalizá-los na operacionalização da vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de operacionalização para a vacinação contra Covid-19 no Tocantins, elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESAU-TO, divulgado em 20 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO que no dia 18 de janeiro de 2021 iniciou-se, a partir de descentralização pelo Ministério da Saúde ao Estado do Tocantins e seus municípios, o processo de vacinação da população contra a Covid-19, através de 44.000 (quarenta e quatro mil doses) da vacina produzida pela SINOVA/BUTANTAN, enquanto primeira fase do processo;

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde, ao realizar a determinação de distribuição do quantitativo de doses, seguiu a recomendação constante no Informe Técnico de Vacinação Contra Covid-19 (, iniciando com grupos prioritários específicos: indígenas e trabalhadores da saúde, pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas

e pessoas com deficiências institucionalizadas;

CONSIDERANDO a insuficiência das doses disponibilizadas para o atendimento da rede de saúde e, por consequência, a necessidade de seleção dos trabalhadores de saúde (redes pública e privada) que receberão a vacina nesta primeira oportunidade;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade e eficiência, estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a ofensa à impessoalidade e eficiência pode caracterizar ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO, portanto, ser necessário seguir critérios objetivos e impessoais para escolha dos trabalhadores de saúde que serão contemplados, diante da insuficiência de doses disponibilizadas, para imunização completa do grupo;

CONSIDERANDO a existência de grupo de trabalhadores da saúde especialmente vulnerável às complicações decorrentes da COVID-19, nele incluídos os idosos e as pessoas com comorbidades, tais quais, hipertensão de difícil controle, diabetes mellitus, doença pulmonar obstrutiva crônica, doença renal, doenças cardiovasculares e cerebrovasculares, indivíduos transplantados de órgão só lido, anemia falciforme, câncer, obesidade grave, conforme o Anexo I do Informe Técnico de Vacinação Contra Covid-19;

CONSIDERANDO que os trabalhadores da saúde a serem inicialmente vacinados devem, necessariamente, estar diretamente envolvidos na linha de frente, ou seja, na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos termos do Informe Técnico de Vacinação Contra Covid-19;

CONSIDERANDO que não deve haver discriminação entre classes de trabalhadores (técnicos de enfermagem, serviços gerais, médicos, enfermeiros, segurança de unidades de saúde, fisioterapeutas etc.), devendo-se adotar critérios objetivos, como os acima citados, dentro do grupo, conjugados com o risco de morte e de transmissão a que efetivamente está exposto o trabalhador;

CONSIDERANDO que, assim, os agentes públicos responsáveis pela delimitação das prioridades devem identificar, por grau de exposição de seu trabalho, as pessoas que se enquadram dentro de grupos de risco; CONSIDERANDO que a vacinação de profissionais de saúde em grupo de risco favorece, também, a retomada de sua atividade profissional, mormente no momento atual da crise sanitária no qual país inteiro enfrenta um déficit destes profissionais;

CONSIDERANDO que a vacinação de trabalhadores da saúde promove duplo benefício, pois protege contra transmissão e realiza proteção indireta a pacientes hospitalizados, assim como aqueles que não podem ser vacinados (no caso das vacinas de Covid-19 grávidas, lactantes, menores de 18 anos, imunodeprimidos etc.);

CONSIDERANDO que o mencionado Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID19, indica um rol exemplificativo dos documentos a serem exigidos para fim de comprovação de cada condição prioritária;

CONSIDERANDO que a transparência promove e fortalece a democracia, pois faz com que a sociedade deposite maior confiança nas suas autoridades;

CONSIDERANDO o que, nos termos do art. 5º, XVI do Regimento interno do Conselho Municipal de saúde, compete-lhe fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde, encaminhando denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma comissão especial para acompanhamento da vacinação contra a Covid 19 no município de Araguaína, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Aldenisa Carvalho Oliveira;
- II - Hilário Soares Marinho;
- III - Jair Clarindo da Silva;
- IV - Marques Elex Silva Carvalho

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRE – SE

Araguaína, 28 de janeiro de 2021

Marques Elex Silva Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

IMPAR

PORTARIA Nº 12/2021.

Dispõe sobre a suspensão das férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, XII, da Lei Municipal nº 1.947/2000.

CONSIDERANDO as férias concedidas a servidora MARIA EMILIA DE SOUSA MOURA NETA PARANAGUÁ, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína- IMPAR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020;

CONSIDERANDO a necessidade em atender a demanda de serviços deste Instituto onde o servidor exerce suas atribuições funcionais,

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender o gozo de 10(dez) dias de férias, concedido no período 01/02/2021 a 10/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020 a Servidora MARIA EMILIA DE SOUSA MOURA NETA PARANAGUÁ - CPF: 945.683.831-53, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína –IMPAR;

Art. 2º- Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, que proceda às anotações devidas à margem do seu Histórico Funcional, para o controle administrativo deste instituto.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos 29 de janeiro de 2021.

CARLOS MURAD
PRESIDENTE - IMPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

EXTRATO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

REFERENTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
ADITIVANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
ADITIVADA: ADRIANO LUIGI SILVA COSTA (INFO HELP CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA)
CNPJ Nº 14.535.115/0001-95

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo Nº 010/2017, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configurações de computadores, impressoras, retroprojetores, notebooks, tablets, servidores de dados e de internet, roteadores e periféricos, com instalação de hardware, software, rede de dados e rede

de internet, programas, e monitoramento de antivírus, entre outros, bem como realização de backup dos dados compartilhados nos servidores, para a Câmara Municipal de Araguaína/TO pelo período de 12 meses (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO - O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.95 — Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Aldair da Costa Sousa, Presidente) e Info Help Consultoria e Soluções em Informática (Adriano Luigi Silva Costa).

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CERAMICA CAMPO ALEGRE LTDA razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 02.737.008/0001-60, com nome fantasia CERAMICA CAMPO ALEGRE LTDA-ME, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização para a atividade de INDÚSTRIA e MINERAÇÃO, no seguinte endereço BR 153 Km 145 fazenda Conceição Loteamento Data Conceição. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CVC CONSTRUTORA VALE DO CUNHÃS LTDA, com CNPJ: 13.070.801/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a emissão da Licença Ambiental de Regularização – LAR, para as atividades de Pátio de apoio à obras, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita e usinagem de asfalto, enquadrados no grupo INDÚSTRIA no seguinte endereço Av. Rio Bandeira, 1579, DAIARA, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.